



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas – ASEDE e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas, CNPJ nº 05.378.521/0001-09, com sede no município de Derrubadas, com o objetivo de viabilizar a execução do Programa Passe Livre/RS.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de recursos oriundos do Programa Passe Livre/RS, à Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas visando a concessão de auxílio financeiro para custeio das despesas com transporte de estudantes.

Parágrafo único: Farão *jus* ao programa passe livre do governo do estado os estudantes que necessitam frequentar instituições de ensino em outros municípios e desde que residentes em Derrubadas.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será a totalidade dos recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Passe Livre/RS.

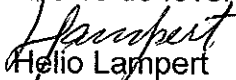
Artigo 4º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 18 de fevereiro de 2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

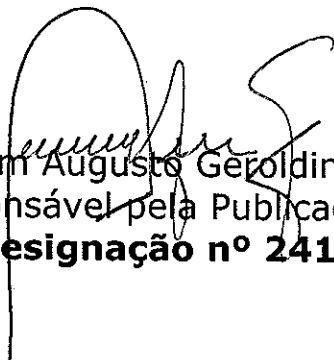
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2014**, de 18/02/2014, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes e Trabalhadores na Indústria e Comércio de Derrubadas – ASEDE e dá outras providências, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 18 de fevereiro à 05 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 05 de março de 2014.


Marlon Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 241/2013